CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE LEI Nº105/03

Câm.
Lido em sessão de 10/06
2º SECRETÁRIO

SÚMULA – Altera a Redação do §.1° do Artigo 3° da Lei nº009/02, de 25/03/02, (PRODEA), como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A redação do §.1° do Artigo 3° da Lei nº009/02 de 25.03.02 (Cria o Programa de Desenvolvimento de Apucarana – PRODEA), passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - .....

§.1º - A área a ser edificada no imóvel objeto da aquisição, nunca poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área total do terreno, especificando-se no Croqui de implantação, área de construção coberta, de pátio utilizável, de estacionamento, de transito de veículos, casa de caseiro, e outras benfeitorias a serem implantadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete das Comissões, aos 12 dias do mês de maio de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

João Aparecido Michelin
PRESIDENTE

Aldivino Marques da Cruz Neto
SECRETÁRIO

João Carlos de Oliveira
RELATOR